



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

N.º

=L E I N.º 977/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz-saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma linha e rede de DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA no distrito de Jafa, dêste Município.

Artigo 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Garça, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Garça, 11 de março de 1966.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-